



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 12/80

A Comissão de Legislação
Constituição, para parecer.
04/03/80 18
Presidente GT

REGULAMENTA CESSÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, GRATUITAMENTE
AOS MUNICÍPIOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente, em horário que melhor convier ao município, máquinas, caminhões, e o respectivo pessoal, condutores e auxiliares dos veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão que trata o art. 1º obedecerá a ordem requerida.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE FEVEREIRO DE 1980.


ALFREDO LAPORTE

Vereador

PROJETO DE LEI N°

Provado em e oitavo.
Votação: Favoráveis, Nulos
A favor de Brancos
A favor de Brancos
Em de de 19

Presidente Secretário

Vice Presidente 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N°

Provado em discussão e Votação.
Votação: Favoráveis, Nulos
Contrários Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Em de de 19

Presidente Secretário

Vice Presidente 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N°

Provado em discussão e Votação.
Votação: Favoráveis, Nulos
Contrários Brancos
A favor de Brancos
Em de de 19

Presidente Secretário

Vice Presidente 2.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PARECER**

A CUSTÓDIA E
É de acreditar que o Ex ediente supra (retro) deva ser dispensado e votado pelo Plenário da Casa.
SALA D. S. SELOS...../...../.....

...../...../.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PARECER**

A CUSTÓDIA E
É de acreditar que o Ex ediente supra (retro) deva ser dispensado e votado pelo Plenário da Casa.
SALA D. S. SELOS...../...../.....

...../...../.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PARECER**

A CUSTÓDIA E
É de acreditar que o Ex ediente supra (retro) deva ser dispensado e votado pelo Plenário da Casa.
SALA D. S. SELOS...../...../.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

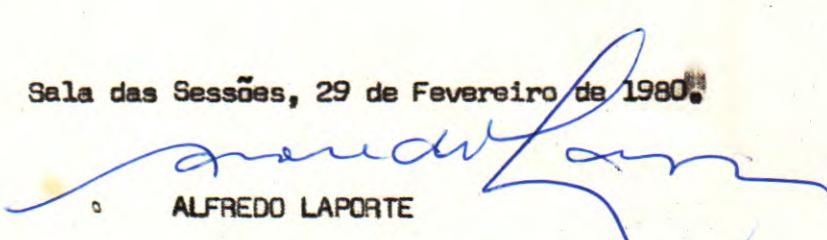
Dianete dos inumeros serviços prestados por máquinas e caminhões, com o seu respectivo pessoal a terceiros, não ramente o Executivo influenciado a ceder por pessoas que desconhecem as leis, ou até mesmo fazem questão de desconhecer-las, nada mais salutar para o Executivo Municipal e amparo em Lei, de tal medida, eximindo S.Exa. e Executivo de responsabilidade / dos empréstimos para terceiros, não raramente a sua revelia.

Assim pois, não só fica sobre contrôle do Executivo / os empréstimos autorizados em Lei, bem como municípes outros que são muitos, não reclamarão, dos desvios das máquinas em favor de terceiros quando as vias da cidade, especialmente nos Bairros estão carentes de prestação de serviços de máquinas.

O intuito do proponente se alicerça na certeza de que/ já constitui obrigação do município, sem dúvida ao arrepiio da lei, a apanha de entulhos em construções, rebaixamento de lotes e até mesmo de outros favores / prestados pelo município com suas máquinas e ferramentas.

Repetimos é salutar e tranquilizador o amparo na Lei.

Sala das Sessões, 29 de Fevereiro de 1980.


ALFREDO LAPORTE

Vereador

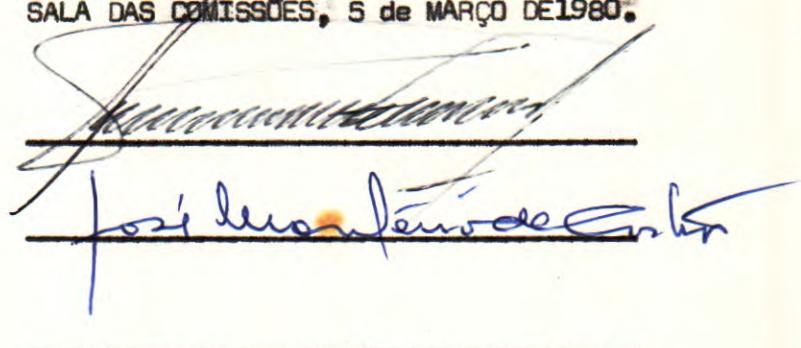


CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o PROJETO DE LEI Nº 12/80 deva ser arquivado por julgar que o aluguel das máquinas e caminhões de propriedade do município quando alugadas de conformidade com o que determina a Lei nº 1.689/73 contribui com os cofres municipais cujo provento é aplicado em melhorias.

SALA DAS COMISSÕES, 5 de MARÇO DE 1980.


José Luiz Ferreira de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

Examinando atentamente o Projeto de lei nº 12/80, como membro da Comissão de Legislação e Constituição, sou de parecer que o projeto deva ser tramitar pela Casa por julga-lo humanitário e de grande proveito principalmente para os pequenos lavradores.

Sala das Comissões, 05 de março de 1980

Geraldo Magela
GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE